



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 844/2017

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder a recomposição salarial aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 5,44% (Cinco virgula Quarenta e Quatro por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Compreendem-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº756/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Nova Santa Bárbara, 23 de Fevereiro de 2017.


ERIC KONDO

Prefeito Municipal